



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 20/02/2015

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 8/2015 que ***"Autoriza a realização de despesas com o Evento Garota Verão 2015 e dá outras providências."***

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo a realizar despesas no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), com material promocional, publicidade e transporte da candidata de Serafina Corrêa a Garota Verão, que ocorrerá nos dias 26 a 28 de fevereiro, no município de Capão da Canoa –RS.

Fundamentação:

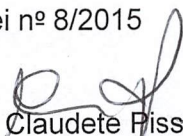
O Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica.

Assim, o inciso XXVIII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal¹, confere competência ao Município a iniciativa do Projeto de Lei em tramitação.

Diante disso, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

Opinião:

Diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 8/2015


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXVIII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara Municipal;